



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 034/2023

Câmara Municipal de Querência - MT

PROTOCOLO GERAL 239/2023
Data: 02/05/2023 - Horário: 09:19
Legislativo

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei Municipal nº. 021/2023 de 23 de Abril de 2023, que **“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”**

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o mesmo tem como objetivo possibilitar abertura de Crédito Adicional Especial, destinados a reforçar as dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito, especificamente no que tange o Projeto/Atividade de Doação de Combustíveis a Comunidades Indígenas.

II – ANÁLISE

É obrigação desta comissão analisar e fiscalizar as questões financeiras que permeiam os Projetos encaminhados a esta Casa de Leis, apreciando o cumprimento dos requisitos constitucionais e das previsões orçamentárias municipal.

Em reunião com a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, os vereadores integrantes da comissão entenderam a necessidade de aprovação do projeto.

Em estudo ao projeto referido acima, é importante citar que ficará ao Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais).

Existe a necessidade de ser efetuada a abertura de crédito adicional para ampliar o projeto/atividade de **Doação de Combustíveis a Comunidades Indígenas** em que para cobrir os créditos abertos, serão utilizados recursos da anulação parcial da Secretaria de Administração, especificamente do projeto/atividade **Construção, Ampliação e Reforma para Sec.Munic.de Administração e Planejamento**.

No que diz respeito à doação de combustível à aldeia indígena, é importante destacar que as comunidades indígenas muitas vezes sofrem com a falta de acesso a serviços básicos, como transporte e abastecimento de água e energia elétrica. A doação de combustível vem garantir a mobilidade e acesso a serviços essenciais para essas comunidades, contribuindo para o seu desenvolvimento e bem-estar.

Deste modo, manifestamos favoráveis, uma vez que cumprido os requisitos orçamentários legais, bem como o referido projeto de lei está em conformidade com o parecer jurídico, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise dessa comissão permanente. ISTO POSTO, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Executivo nº 021/2023 de autoria do Executivo Municipal.

É o que temos a manifestar.



**Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72**

2

III- VOTO

A Comissão De Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 021/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição se encontra apta a apreciação do Soberano Plenário, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Sala das Comissões, 26 de Abril de 2022.

Adeal Carneiro

Adeal Antônio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR

A blue ink signature of Marcos Amorim, enclosed in a blue oval.

Marcos Amorim
Relator da CCJR

A blue ink signature of Luzimar Pereira Luz, enclosed in a blue oval.

Luzimar Pereira Luz
Membro da CCJR